

RESOLUÇÃO N.º 5.245/2021 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico científica para efeitos de progressão funcional do Professor, Professor Pedagogo, Agente Educacional I e Agente Educacional II, da rede pública estadual de educação básica do Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Lei Complementar n.º 130, de 14 de julho de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, e na Lei Complementar n.º 156, de 21 de maio de 2013, e ainda o contido no Protocolado n.º 18.242.427-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que a formação continuada dos profissionais da rede estadual de educação básica do Paraná seja proporcionada mediante a realização de eventos de formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico científica.

Art. 2.º O Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE é regulamentado pela Lei Complementar n.º 130, de 14 de julho de 2010.

Art. 3.º A formação continuada dos profissionais da educação objetiva contribuir para a sua qualificação, focada na relação entre teoria e prática educativa, bem como no princípio da ação-reflexão-ação e compreende a atualização e o aprofundamento.

Art. 4.º A atualização e o aprofundamento visam ao aprimoramento dos conhecimentos em área específica, nas dimensões científicas, didáticas, metodológicas e tecnológicas, efetivando-se, principalmente, por intermédio de Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação, eventos de formação continuada ofertados pela SEED, por Instituições de Ensino Superior (IES), por instituições com registro de Termos de Convênio e Termos de Cooperação Técnica oficializados com a SEED, desde que o público-alvo sejam os profissionais efetivos da rede estadual de educação.

Art. 5.º A formação continuada será norteada pelas diretrizes educacionais estabelecidas pela SEED.

Art. 6.º A formação continuada será proposta por meio de:

I - Projetos e propostas apresentados por instituições de ensino viabilizados por meio de Termos de Convênios ou Termos de Parcerias celebrados com o Estado do Paraná, por intermédio da SEED;

II - Projetos e propostas elaborados pelas Diretorias, Grupos Setoriais, Departamentos, Coordenações da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e unidades descentralizadas, nos moldes estabelecidos por Resolução específica de critérios de avaliação dos eventos, curso de formação e/ou qualificação profissional, avaliação de desempenho, para os Agentes Educacionais I e II, professores e professores pedagogos da rede estadual de ensino;

III - Compreende-se por unidades descentralizadas: o Centro de Formação Continuada em Artes Guido Viaro, o Parque de Ciências Newton Freire Maia, o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e os Núcleos Regionais de Educação.

Parágrafo único. As Diretorias, Grupos Setoriais, Departamentos e Coordenações da SEED, bem como o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, Escola de Gestão do Paraná e unidades descentralizadas deverão enviar projetos e propostas de evento ao setor competente, a fim de elaborar o projeto que

será submetido à análise e aprovação, nos termos estabelecidos pela legislação específica em vigência.

Art. 7.º A formação continuada prevê eventos descritos no Anexo e dispostos em Resoluções específicas da SEED que tratam da progressão funcional dos professores, professores pedagogos – QPM, Agente Educacional I e Agente Educacional II – QFEB, de acordo com os grupos:

GRUPO I – ATUALIZAÇÃO: Congresso, Curso, Encontro, Jornada, Programa e Projetos, Oficina, Semana, Seminário, Simpósio, Grupo de Estudos, Grupo de Trabalho, Conferência, Projeto.

GRUPO II – APROFUNDAMENTO: Especialização/Pós-graduação *Lato sensu e Stricto sensu* (*Lato sensu*, carga horária mínima - 180 horas; *Lato sensu*, igual ou superior a 360 horas, desde que não utilizada para promoção funcional; Curso de Extensão Universitária - 30 a 120 horas; *Stricto sensu*: mestrado, doutorado).

GRUPO III – FORMAÇÃO ACADÊMICA: Formação realizada em Instituição de Ensino Superior: Licenciatura, bacharelado, tecnólogo (curso de licenciatura não utilizado para ingresso no cargo; curso superior não utilizado para ingresso no cargo; Bacharelado com certificação de curso de formação pedagógica não utilizado para ingresso no cargo; Habilitação de curso superior não utilizada para ingresso no cargo; curso Sequencial de educação superior; curso de tecnólogo).

GRUPO IV – PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL: Materiais didáticos, jogos, aplicativos, *software*, produções multimídia, material instrucional, capítulo de livro didático, livro didático (desde que implantados/aplicados na rede pública estadual pela SEED).

GRUPO V – PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS: Produção de artigo em periódico,

capítulo de livro, livro técnico-científico, organização de livro.

GRUPO VI – ATIVIDADES TÉCNICAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DA SEED:

Coordenador de evento, docente ou professor-tutor, integrante de comissão instituída por resolução ou portaria, professor supervisor.

GRUPO VII – ATIVIDADES TÉCNICO-EDUCACIONAIS: Membro de Banca de IES em pós-graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*), apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral.

Art. 8.º Os eventos que compõem a Formação Continuada dos profissionais da educação serão desenvolvidos na modalidade presencial, híbrida e a distância (EAD).

Parágrafo único. Os eventos na modalidade a distância (EAD) deverão atender à legislação específica em vigência no período de sua realização.

Art. 9.º A Formação Continuada dos profissionais da educação será proporcionada aos profissionais que estiverem em efetivo exercício, sendo-lhe facultada a participação.

Parágrafo único. O Profissional da Educação poderá ser convocado a participar de determinado evento, conforme estabelece o inciso XVI, do art. 279, da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 10 Receberá certificado, devidamente registrado pelo setor responsável, legalmente instituído, nos termos da resolução específica em vigência, o participante que obtiver 100% de frequência nos eventos do Grupo 1 desenvolvidos pela SEED, e 75% para os eventos com certificados emitidos por instituições externas, estabelecidos no art. 6.º desta Resolução.

Art. 11 O monitoramento e a avaliação dos eventos de formação ofertados pela

mantenedora são de responsabilidade das unidades proponentes da Secretaria.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pelo gestor e/ou responsável pela Pasta, em conjunto com o Grupo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 1.716 – GS/SEED, de 24 de abril de 2018.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.245/2021 – GS/SEED

ATIVIDADES FORMATIVAS

1) CONGRESSO:

Definição: Reunião formal e periódica de profissionais que atuam numa mesma área, promovida por entidades associativas.

Objetivo: Apresentar temas específicos, debater e extrair conclusões sobre ele.

Conteúdos: Direcionados à Educação Básica. Assuntos relacionados ao tema central podem ser apresentados sob diferentes formas: painel, palestras, simpósios, mostra, exposição, mesa redonda, entre outros.

Duração do evento: Carga horária total mínima de 24 horas.

2) CURSO:

Definição: Formação Continuada dos Profissionais da Educação para o exercício da prática docente, composto por exposições e/ou compartilhamento de conhecimentos com foco na educação.

Objetivo: Estabelecer a reflexão sobre a relação entre teoria e prática e contribuir para construção de novos conhecimentos.

Conteúdos: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária considerada: mínima de 8 horas.

3) ENCONTRO:

Definição: Evento no qual pessoas da mesma categoria profissional debatem temas e compartilham experiências com foco na prática educativa.

Objetivo: Discutir vários aspectos de um determinado assunto e extrair conclusões.

Conteúdos: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 8 horas.

4) GRUPO DE TRABALHO:

Definição: Encontros em que um conjunto de profissionais, especialistas em uma determinada área e/ou de várias áreas se reúnem para discutir abordagens teóricas, epistemológicas, metodológicas, pedagógicas, práticas e para compartilhar experiências, escrever documentos, entre outros, buscando, em consenso, contribuições para a melhoria da qualidade da educação.

Objetivo: Analisar, refletir, elaborar conhecimentos, escrever documentos sobre determinados temas buscando a formação dos integrantes e a construção de uma educação com mais qualidade.

Conteúdo: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima 8 horas.

5) GRUPO DE ESTUDOS:

Definição: Formação continuada descentralizada que pode ocorrer de forma presencial ou a distância, que oportuniza a participação dos profissionais da educação em encontros para estudos na área de formação e/ou atuação, propiciando subsídios teórico-práticos para a atuação profissional.

Objetivo: promover a melhoria do processo educativo por meio de aprendizagem colaborativa, compartilhar conhecimentos e refletir sobre práticas exitosas entre profissionais, possibilitando, desse modo, a construção de novos conhecimentos.

Conteúdos: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 8 horas.

6) JORNADA:

Definição: São encontros periódicos para discutir assuntos de interesse de um grupo de profissionais. As conclusões podem definir linhas norteadoras para o trabalho do grupo.

Objetivo: Compartilhar o conhecimento entre os participantes e auxiliar nas execuções das ações no âmbito da Educação Básica. É um momento para reflexão, discussão e tomada de decisões no que se refere às ações pedagógicas, tanto para aulas presenciais como para aulas *on-line*.

Conteúdos: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 16 horas.

7) OFICINA:

Definição: É um evento composto de teoria e prática que se conectam dependendo da sua organização. Os participantes podem ser de uma mesma área ou segmento de trabalho e se reúnem para debater, praticar, construir, reelaborar e buscar possíveis soluções para um determinado problema ou o tema proposto.

Objetivo: Familiarizar os participantes sobre um determinado assunto para um maior dinamismo, aliando teoria à prática.

Conteúdo: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 8 horas.

8) SEMINÁRIO:

Definição: Evento no qual dois ou mais expositores apresentam vários aspectos de um determinado assunto. É uma sequência concentrada de atividades com a finalidade específica de desenvolver capacidades, conhecimentos e aprendizagens por meio do trabalho. A ideia é somar conhecimentos e experiências.

Objetivo: Debater, divulgar ou apresentar novos conceitos e técnicas centrados em um tema básico, que pode ser desdobrado em subtemas. A apresentação é feita por uma ou

mais pessoas e um(a) coordenador(a).

Conteúdo: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 16 horas.

9) SIMPÓSIO:

Definição: Evento em que se reúnem profissionais, especialistas e comunidade científica em torno de um assunto específico. Pesquisadores apresentam suas considerações e/ou resultados sobre um tema para debate amplo com um público com interesses comuns.

Objetivo: Refletir, organizar ideias, debater resultados e considerações sobre a temática.

Conteúdo: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 8 horas.

10) CONFERÊNCIA:

Definição: Uma das formas de reunião formativa que se caracteriza pela exposição feita por autoridade em determinado assunto para grande número de pessoas. Exige a presença de um(a) presidente de mesa para condução dos trabalhos, sendo bem mais formal que uma palestra. As perguntas acontecem somente por escrito e devidamente identificadas, ao final da exposição.

Objetivo: Apresentar conhecimentos que contribuam para a prática formativa dos participantes e que apresentem conhecimentos teóricos e práticos possíveis de serem desenvolvidos nas ações educativas contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.

Conteúdo: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Carga horária mínima de 4 horas.

11) SEMANA:

Definição: É a nomenclatura atribuída a um tipo de encontro semelhante ao Congresso, no qual as pessoas se reúnem para discutir assuntos de interesse comum. A dinâmica é a mesma de um Congresso.

Conteúdo: Direcionados à Educação Básica.

Duração: Mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) dias, na mesma semana. Carga horária mínima de 20 horas.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS NAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA SEED/PR

1) COORDENADOR DE EVENTO:

Responsável pelas informações e acompanhamento, antes, durante e depois da realização do evento, por um período de 5 (cinco) anos a contar da data da abertura do protocolado. (Elaborar proposta de formação de acordo com os princípios básicos que norteiam a política

de Educação da SEED, bem como formalizá-la por meio do formulário padrão de propostas. Responsabilizar-se, com o GOFS, pela providência de recursos financeiros e/ou recursos didáticos necessários para a formação. Elaborar proposta de avaliação para a formação. Acompanhamento do evento até a finalização do processo.)

O proponente deverá pertencer ao Quadro Próprio do Magistério – QPM. Não poderá ser Coordenador Pedagógico do evento o servidor que se encontrar em férias ou licença de qualquer natureza.

2) PROFESSOR SUPERVISOR EM PROGRAMAS E PROJETOS:

O papel do Professor Supervisor é desempenhado por um profissional experiente da rede (também denominado de orientador) e com formação na área específica que irá supervisionar/orientar, buscando colaborar com a formação e o desenvolvimento de um profissional menos experiente (orientando), em formação inicial. A supervisão estabelece um compromisso de aprendizagem entre duas pessoas com diferentes níveis de experiência e com potencial para ensinar e aprender. É exemplo de atividade de supervisão o acompanhamento e a orientação de atividades formativas de estagiários, obrigatórias nos cursos de licenciatura, bem como de estudantes em formação inicial que desenvolvem na rede atividades de iniciação científica, tais como o Programa de Residência Pedagógica, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e/ou equivalentes. A certificação deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior.

3) DOCENTE: Profissional com domínio do conhecimento a ser abordado no evento.

4) PROFESSOR-TUTOR: Profissional com domínio do conhecimento a ser abordado no evento, concluinte de curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 40 horas, reconhecido pela SEED, responsável pelas orientações, avaliação e acompanhamento dos cursistas em ambiente virtual.

5) ORIENTADOR OU COORDENADOR DE TUTORIA: Profissional concluinte de curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 40 horas, reconhecido pela SEED, atuando como responsável pelo acompanhamento, avaliação e orientações dos professores-tutores.